



Federação Mineira de Automobilismo

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO MINEIRO - CTDM

Av. Olegário Maciel, 311 - sala 105 - Centro - Cep.: 30.180-110 - Belo Horizonte - MG - Fone/Fax: (31) 3271.5840

CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2012

REGULAMENTO DESPORTIVO

A Federação Mineira de Automobilismo realizará, sob a supervisão do Conselho Técnico Desportivo Mineiro - CTDM, o **CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2012**, seguindo o disposto neste regulamento, no Regulamento Técnico Padrão para provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais em 2012, e no Código Desportivo do Automobilismo – CDA, da Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA:

CAPÍTULO I – DA PROMOÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO CALENDÁRIO

Artigo 1º – Promoção: O **CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2012** será promovido pela Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 2º – Organização: A organização técnica das provas será de clubes devidamente filiados, e indicados pela Federação Mineira de Automobilismo.

Artigo 3º – Calendário:

- I 1ª etapa – 31 de março e 01 de abril;
- II 2ª etapa – 05 e 06 de maio;
- III 3ª etapa – 02 e 03 de junho;
- IV 4ª etapa – 14 e 15 de julho;
- V 5ª etapa – 06 e 07 de outubro

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E DOS PILOTOS

Artigo 4º – Categorias: Serão aquelas descritas no Regulamento Técnico Padrão para Provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais em 2012.

- I Categoria **DESAFIO – DES** – Dividida em dois grupos, com premiação em separado, sendo um para veículos com tempo mínimo de 8,5 segundos, e outro para veículos com tempo mínimo de 9,5 segundos, ambos para pista de 1/8 de milha.

Parágrafo único: Se um veículo da categoria **Desafio – DES**, seja ele inscrito para tempo mínimo de 8,5 segundos ou para tempo mínimo de 9,5 segundos, percorrer o trajeto de aceleração com tempo de um segundo e qualquer fração, abaixo do mínimo definido neste inciso, seu piloto estará automaticamente excluído. Se o concorrente fizer esse percurso com um tempo até um segundo abaixo do mínimo estipulado, seu piloto poderá continuar participando da prova, mas se o fato voltar a se repetir, será imediatamente excluído. Se ocorrer qualquer um dos casos de exclusão acima, o concorrente não mais poderá continuar participando da prova.

Artigo 5º – Pilotos Admitidos: Serão admitidos pilotos portadores da CÉDULA DESPORTIVA NACIONAL da Confederação Brasileira de Automobilismo válida para 2012.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO, DO CONTROLE E DO CREDENCIAMENTO

Artigo 6º – Inscrição: O local, a forma e o período serão definidos no regulamento particular de cada etapa. No caso da necessidade de adiamento por motivo de força maior, o piloto inscrito terá direito exclusivamente à participação gratuita na prova programada para a nova data, e na mesma categoria, não cabendo ao mesmo qualquer reivindicação adicional.

I Valores:

- a) Categoria Desafio 9,5 segundos – R\$ 150,00 por etapa;
- b) Categoria Desafio 8,5 segundos – R\$ 200,00 por etapa;
- c) Demais categorias – R\$ 390,00 por etapa.

Parágrafo primeiro: A primeira reinscrição de um veículo dará direito ao piloto ao desconto de 25% (Vinte e cinco por cento).

Parágrafo segundo: A segunda reinscrição de um veículo dará direito ao piloto ao desconto de 50% (Cinquenta por cento).

Parágrafo terceiro: O desconto não será aplicado para os pilotos com veículos inscritos na categoria Desafio, ou que nelas venham a ser inscritos após terem sido inscritos em outras categorias.

Parágrafo quarto: O pagamento antecipado das taxas de inscrição de todas as cinco etapas do certame dará direito ao desconto de 15% (quinze por cento).

Parágrafo quinto: Os valores das taxas de inscrição estarão sujeitos a eventuais reajustes ao longo da temporada.

Artigo 7º – Controle Administrativo: Para ter acesso ao Box, o piloto deverá se dirigir em primeiro lugar, à secretaria da prova, conforme indicado no regulamento particular de cada etapa, para ser submetido ao controle administrativo. Após ter sido aprovado nesse controle, o piloto será liberado para se dirigir ao setor de vistoria prévia.

Artigo 8º – Credenciamento: Cada piloto inscrito terá direito a uma credencial para seu uso pessoal, e a mais duas credenciais para serem utilizadas por membros de seu time. Tanto o carro de competição quanto o carro de apoio deverão ter afixadas no painel dianteiro, as suas respectivas credenciais. Sem esses documentos, o acesso aos boxes para o carro de competição, e ao estacionamento para os carros de apoio, em área previamente definida, não será permitido em nenhuma hipótese.

Parágrafo primeiro: A primeira reinscrição de um veículo dará a mais duas credenciais de Box.

Parágrafo segundo: A segunda reinscrição de um veículo dará direito a mais uma credencial de Box.

CAPÍTULO IV – DO USO DOS BOXES

Artigo 9º – Direito ao espaço para o Box: A inscrição no veículo na prova dará direito ao piloto a uma vaga no Box, destinada exclusivamente ao carro de competição, com prioridade de escolha em conformidade com a ordem de presença e aprovação no controle administrativo efetuado na secretaria da prova, nas condições previstas no artigo 10 deste regulamento.

Parágrafo primeiro: O acesso do carro de apoio ao Box será liberado exclusivamente para o transporte do ferramental, peças e outros itens necessários para o time do piloto. Em seguida, esse veículo deverá ser conduzido ao estacionamento previamente reservado para os carros de apoio.

Parágrafo segundo: O piloto inscrito com um mesmo carro em outra categoria não terá direito a outra vaga de Box, mas tão apenas àquela relativa à primeira inscrição desse veículo. Mesmo que o piloto seja outro, o critério não será alterado.

Artigo 10 – Locação de barraca para o Box: O Mega Space disponibilizará barracas de 4x4m para um carro, ou de 6x6m para dois carros. A locação será obrigatória, pelo valor constante no regulamento particular da prova. A opção do time por esse ou aquele local estará condicionada à ordem de chegada para o controle administrativo na secretaria da prova.

CAPÍTULO V – DA SEGURANÇA NOS BOXES

Artigo 11 – Idade mínima: Somente será permitida a permanência nos boxes, de crianças com idade superior a dez anos completos, e devidamente credenciadas.

Artigo 12 – Combate a incêndio: Além do sistema de extinção de incêndio do veículo de competição, todos os pilotos serão obrigados a manter em seus boxes um recipiente de água com no mínimo 20 litros de capacidade, além de um balde com capacidade mínima de dez litros para o eventual manuseio do líquido.

Parágrafo único: O piloto que não dispuser desse recipiente, devidamente cheio de água, e identificado com a letra “E”, impressa na cor vermelha, sobre fundo branco, e delimitada com um círculo de diâmetro mínimo de 10,0cm, em pelo menos dois lados, será impedido de participar da prova, e deverá providenciar a retirada de seu veículo do Box, sem direito à devolução de eventuais valores já pagos à organização do evento e/ou FMA.

Artigo 13 – Identificação dos recipientes de combustível: Será recomendado na primeira etapa, e **obrigatório** nas demais, a identificação de todos os recipientes de combustível utilizados nos boxes, com a sigla correspondente, conforme descrito nos incisos I a IV deste artigo, impressa na cor vermelha, sobre fundo branco, e delimitada com um círculo de diâmetro mínimo de 10cm:

- I Gasolina – **GAS**;
- II Metanol – **METL**;
- III Álcool – **ALC**;
- IV Nitrometano – **NTN**;

Artigo 14 – Proibição: Fica terminantemente proibido fumar na área de Box, sob pena da aplicação das penalidades previstas no CDA, ou a critério dos comissários desportivos.

CAPÍTULO VI – DAS VISTORIAS E DA IDENTIFICAÇÃO

Artigo 15 – Vistoria Prévia: Todos os veículos inscritos deverão ser submetidos à vistoria prévia, a ser realizada em local previsto no regulamento particular. Essa vistoria incluirá checagem dos itens de segurança e conformidade com a categoria na qual o veículo estiver inscrito. A comissão técnica poderá impedir que um veículo participe da prova, na hipótese do mesmo não atender às exigências de segurança, ou determinar o remanejamento de sua categoria. Nenhum veículo poderá participar da prova sem ter sido aprovado na vistoria prévia.

Artigo 16 – Identificação: Todos os veículos deverão portar obrigatoriamente números de identificação nas duas laterais, no pára-brisa e no vidro traseiro, além das demais identificações a seguir especificadas:

- I Números com altura mínima de 10,0cm e corpo de largura mínima de 2,0cm, além das letras iniciais da categoria respectiva com altura de 7,0cm e corpo de 2,0cm, conforme o regulamento técnico específico de cada categoria. A cor dos números e letras deverá ser contrastante com a do veículo.
- II Será obrigatória a identificação do piloto – nome e tipo sanguíneo – nas duas portas dianteiras do veículo.
- III Não será permitida a identificação do veículo com graxa de sapato, fita crepe, isolante ou similar.
- IV O veículo que for inscrito em duas ou mais categorias deverá ser identificado com números diferentes para cada uma delas. O piloto de um veículo nessa situação estará obrigado a aplicar sobre o(s) número(s) de identificação correspondente(s) à(s) categoria(s) que não estiver em disputa no momento, uma ou mais folha(s) de papel devidamente plastificada(s), de dimensão suficiente para ocultá-lo(s) completamente.
- V Os veículos das categorias DO, DS, DTA, FLD, deverão possuir, ao lado da categoria e número, a sigla 8v, ou 16v ou 20v, de acordo o cabeçote utilizado.
- VI Os veículos das categorias TO, TS, TT, PRO MOD E XTM, deverão ser identificados com as informações relativas aos seus respectivos motores – 4cc, 5cc, 6cc, 8cc, cabeçote de ferro ou alumínio, aspirado ou turbo, e com nitro.
- VII A inscrição de um veículo na primeira etapa do campeonato lhe dará direito à manutenção de seu número nas demais etapas, à exceção daquela que coincidir com a do Campeonato Brasileiro de Arrancada;

Artigo 17 – Vistoria Técnica: Os comissários poderão determinar que seja procedida vistoria técnica nos veículos inscritos durante a prova, ou até trinta minutos após o seu encerramento, independentemente da vistoria prévia. Qualquer exame procedido num veículo não tornará válida qualquer irregularidade existente no mesmo, e que porventura vier a ser constatada até o final da competição. O Comissário Técnico poderá determinar ainda, se julgar pertinente, que sejam feitos exames ou testes especiais em quaisquer componentes do veículo. A recusa do piloto em submeter seu veículo à vistoria, quando convocado, ou sua ausência injustificada implicará na exclusão do veículo ou na sua desclassificação da prova, além das sanções previstas no CDA.

Artigo 18 — Irregularidades: Se durante os treinos ou tomadas de tempo, ou durante as vistorias, os comissários técnicos ou seus assistentes constatarem irregularidade num veículo ou nos equipamentos individuais do seu piloto, o mesmo poderá ser excluído ou desclassificado da prova. Se a constatação ocorrer durante a vistoria prévia, o veículo será impedido de participar dos treinos ou das tomadas de tempo até que a irregularidade ou anormalidade observada seja corrigida.

CAPÍTULO VII – DA PUBLICIDADE

Artigo 19 — Publicidade: Todos os pilotos deverão disponibilizar em seus veículos, para a Federação Mineira de Automobilismo/ou clube organizador da prova, dois espaços de até 40x20cm, sendo um no capô dianteiro e outro numa das laterais, além de uma faixa com largura 12cm no teto do veículo, logo acima do pára-brisa, a ser utilizada conforme lhe convier. Se o modelo do veículo não contemplar esses espaços, os comissários desportivos definirão, de comum acordo com o competidor, espaços alternativos. Caso o concorrente consiga provar através de contrato formal, que é patrocinado por empresa conflitante com aquela que estiver patrocinando o evento, ele poderá ser dispensado da obrigatoriedade da fixação do adesivo do patrocinador, desde que pague sua inscrição em dobro.

CAPÍTULO VIII – DA INDUMENTÁRIA E DO “BRIEFING”

Artigo 20 — Indumentária: Será obrigatório o uso de capacete fechado homologado pelo Inmetro, FIA e / ou CBA, macacão de competição, sapatilha ou tênis de cano alto e luva fechada, sem rasgos ou furos que venham a deixar expostas palmas e dedos das mãos, para os pilotos de todas as categorias descritas no **Regulamento Técnico Padrão para as Provas de Arrancada no Estado de Minas Gerais em 2012**. Não será permitida a participação de pilotos que não estiverem utilizando a indumentária exigida acima.

Parágrafo único: Exclusivamente na categoria DES, o piloto poderá, apenas na primeira prova de que participar, utilizar camisa ou jaqueta de mangas compridas e calça jeans.

Artigo 21 — “Briefing”: A participação dos pilotos no “briefing” será obrigatória. A ausência injustificada do piloto implicará em penalidade para o infrator, conforme previsto no Código Desportivo do Automobilismo – CDA.

CAPÍTULO IX – DAS PROVAS

Artigo 22 — Circuito Oficial: Será proibido efetuar testes com o veículo em movimento fora da pista de aceleração ou fora da área do evento. Os testes de veículos e treinos de aceleração serão limitados aos horários de treinos livres na pista de aceleração. Os testes na área de box serão limitados ao funcionamento e regulagem de motor com o veículo estacionado.

Artigo 23 — Desenvolvimento das provas: Os procedimentos para as tomadas de tempo e baterias serão os que se seguem:

- I **Pré-alinhamento** — Os pilotos serão convocados por categoria para se dirigirem à área de pré-alinhamento, com seus respectivos veículos, sob a orientação dos comissários. A ausência do piloto com o seu veículo na área do pré-alinhamento será considerada como desistência, e ele perderá o direito à participação na bateria.
- II **Arrancadas** — As cinco etapas do Campeonato Mineiro de Arrancada 2012 serão disputadas da seguinte forma:
 - a) Quatro baterias classificatórias, com participação de todos os pilotos inscritos na etapa;
 - b) Quatro baterias eliminatórias, para os oito pilotos com menor tempo nas quatro baterias classificatórias:
 1. 1º X 8º;
 2. 2º X 7º;
 3. 3º X 6º;
 4. 4º X 5º;
 - c) Duas baterias semifinais – vencedores dos confrontos 1. e 2., e vencedores dos confrontos 3. e 4.;
 - d) Uma bateria final entre os vencedores das semifinais.
- III **Escolha da pista:** A escolha do lado da pista na fase eliminatória ficará sempre com o competidor que tiver o melhor tempo na largada anterior.

- IV **Número ímpar de veículos na fase eliminatória:** Na hipótese do número de veículos classificados para as baterias eliminatórias ser ímpar, o piloto que não tiver adversário será declarado vencedor por WO, não tendo a necessidade de fazer a sua tomada de tempo. Entretanto, ele deverá alinhar seu veículo no grid de largada para confirmar sua vitória por WO. Se o piloto desejar, poderá largar sozinho e, se quebrar seu recorde, além dos pontos que obtiver pelo recorde batido, terá mais 10 pontos de bonificação
- V **Quebra do veículo na fase eliminatória:** Se o competidor tiver seu carro quebrado na fase eliminatória e não puder fazer as suas largadas, será não poderá tentar nova largada. Nesse caso, seu rival será declarado vencedor, por WO.
- VI **Prazo limite para acesso ao Pré-alinhamento:** Cada piloto deverá ficar atento ao anúncio do prazo limite para ingresso no pré-alinhamento, porque não haverá tolerância para atrasos nesse procedimento.
- VII **Ordem de arrancadas:** Na terceira e quarta baterias classificatórias, a ordem de alinhamentos dos veículos para as largadas será inversa em relação ao resultado acumulado até segunda e até a terceira baterias respectivamente.
- VIII **Pré-estágio e estágio:** O piloto que pré-estagiar e estagiar sem esperar seu concorrente deverá sair da área de alinhamento, e iniciar novamente todo o procedimento.
- IX **Queima de largada durante as eliminatórias:**
- Se um dos pilotos queimar a largada, seu concorrente terá automaticamente vencido aquela bateria, ainda que este tenha seu veículo quebrado, e que não a tenha concluído;
 - Se ambos competidores queimarem, vencerá automaticamente a bateria, aquele que tiver queimado por menos. Ex.: Reação de -0,180 e -0,040, o que tiver queimado por -0,040 vencerá.
- X **largada incompleta:**
- Se ambos os competidores não completarem a largada, por motivos de quebra, ou até mesmo acidente, vence aquele que teve a menor reação;
 - Se um dos pilotos tiver seu veículo quebrado durante o “burn-out”, ou durante o alinhamento na fotocélula, impossibilitando-o de alinhar e largar, seu concorrente terá automaticamente vencido aquela bateria, e estará de efetuar sua largada. Se mesmo assim o concorrente optar por largar e vier a queimar esta largada, ele ainda será o vencedor, pois seu adversário sequer terá alinhado seu veículo para a largada.
- XI **Circulação de veículos** - A circulação dos veículos inscritos será limitada à área de box e às áreas de circulação necessárias para o alinhamento e retorno ao box, sendo o deslocamento do veículo limitado à condução moderada do piloto e à velocidade máxima de 20 km/h. O excesso de velocidade sujeitará o piloto infrator às penalidades previstas neste regulamento e no Código Desportivo do Automobilismo.
- XII **Pilotos inscritos** — Somente os pilotos inscritos poderão conduzir seus veículos nas áreas de box, de pré-alinhamento e na pista. A condução do veículo por qualquer pessoa que não seja o piloto responsável pelo veículo, inscrito para a etapa, implicará na exclusão ou desclassificação do piloto.
- XIII **Aquecimento de pneus (burn-out)** — Durante a realização dos treinos livres e arrancadas será permitido ao piloto efetuar manobra de aquecimento de pneus antes de alinhar para largada, desde que ele solicite autorização prévia dos comissários. A operação de aquecimento de pneus será limitada a uma arrancada em linha reta na pista de aceleração, sendo proibido o travamento do veículo com freio parcial nas rodas livres, bem como efetuar manobras que possam oferecer risco para o piloto ou para terceiros, sujeitando o piloto infrator às penalidades previstas neste Regulamento e no CDA. Ocorrendo situação imprevista que retarde a largada, durante ou após a operação de aquecimento de pneus, como falha no veículo, substituição de veículo no grid ou outra, o diretor de prova, com anuência dos comissários, terá autonomia para autorizar nova operação de aquecimento de pneus.

Artigo 24 — Cronometragem: A cronometragem deverá apresentar o resultado de cada um dos veículos inscritos, e que efetivamente participar das baterias.

Artigo 25 — Recorde oficial: Somente será considerado recorde oficial da pista, o tempo de pista alcançado durante a realização de baterias oficiais.

Parágrafo primeiro: O tempo de pista será o tempo total da bateria, menos o tempo de reação.

Parágrafo segundo: O piloto recordista estará sujeito a uma nova vitória em seu veículo, para que, após a aprovação do mesmo, seu recorde seja devidamente homologado.

Artigo 26 – Validade da Etapa: Se eventualmente uma etapa não tiver todas as suas baterias realizadas por motivos climáticos, ou outros alheios à vontade da organização, o critério para atribuição de pontos será o que consta do parágrafo único do artigo 27 deste regulamento.

Parágrafo único: Se nenhuma bateria tiver sido realizada – a etapa será transferida para outra data, nunca sem antes serem esgotadas todas as tentativas para evitar tal providência.

CAPÍTULO X – DA PONTUAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Artigo 27 – Pontuação nas etapas: Aos pilotos que melhor se classificarem em cada etapa serão atribuídos pontos de acordo com a tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	PERFORMANCE DO PILOTO	PONTOS
1º	vencedor da final	175
2º	segundo colocado	155
3º	melhor tempo entre os perdedores da semifinal	145
4º	segundo melhor tempo entre os perdedores da semifinal	135
5º	melhor tempo entre os perdedores das quartas de final	125
6º	segundo melhor tempo entre os perdedores das quartas de final	105
7º	terceiro melhor tempo entre os perdedores das quartas de final	95
8º	quarto melhor tempo entre os perdedores das quartas de final	85
9º	9º lugar nas classificatórias	80
10º	10º lugar nas classificatórias	75
11º	11º lugar nas classificatórias	70
12º	12º lugar nas classificatórias	65
13º	13º lugar nas classificatórias	60
14º	14º lugar nas classificatórias	55
15º	15º lugar nas classificatórias	50
16º	16º lugar nas classificatórias	45
17º e abaixo	17º lugar nas classificatórias	40

Parágrafo único: Na hipótese da ocorrência de um caso de força maior, e o evento for encerrado antes da realização das eliminatórias, ou ainda se as eliminatórias não forem concluídas, qualquer que venha a ser o motivo, a pontuação da etapa será diferenciada, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	PERFORMANCE DO PILOTO	PONTOS
1º	1º lugar nas classificatórias	85
2º	2º lugar nas classificatórias	65
3º	3º lugar nas classificatórias	55
4º	4º lugar nas classificatórias	45
5º	5º lugar nas classificatórias	40
6º	6º lugar nas classificatórias	35
7º	7º lugar nas classificatórias	30
8º	8º lugar nas classificatórias	25
9º	9º lugar nas classificatórias	20
10º e abaixo	10º lugar nas classificatórias	15

Artigo 28 – Classificação Final: Serão declarados campeões mineiros de Arrancada, em suas respectivas categorias, os pilotos que alcançarem a maior soma de pontos, após a aplicação do critério N-1, ou seja, o descarte do pior resultado.

Parágrafo único: Critérios para desempate:

- Pontuação cheia, ou seja, eliminação do descarte;
- Melhor classificação na quinta etapa, na quarta, e assim sucessivamente.

Artigo 29 — Premiação: Receberão troféus os três melhores classificados em cada categoria ao final de cada etapa. Ao final do campeonato, serão premiados também com troféus, o campeão e o vice-campeão de cada categoria. Receberá também um troféu especial, o piloto filiado à FMA que alcançar o melhor tempo nas etapas do campeonato. Para receber seu troféu, o piloto deverá estar trajando macacão fechado, sapatilhas ou tênis de cano alto amarrados, sem o que não poderá fazê-lo, nem reclamá-lo posteriormente.

Parágrafo único: Somente farão jus ao troféu de campeão ou de vice-campeão em suas respectivas categorias, os pilotos que tiverem participado de pelo menos três etapas do campeonato.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30 — Conduta Desportiva: Todos os pilotos, bem como os integrantes de seus times deverão, durante a permanência na área do evento, observar as normas de conduta deste regulamento e do Código Desportivo do Automobilismo – CDA, sempre pautada no respeito aos oficiais de competição, aos concorrentes, público, etc. A realização de qualquer manobra que for incompatível com o regulamento da competição será punida com as sanções previstas no CDA.

Artigo 31 — Consumo de bebida alcoólica: Será expressamente proibido o consumo de quaisquer tipos de bebidas alcoólicas nas áreas técnicas do evento, tanto pelo piloto, quanto por qualquer integrante de seu time. A constatação dessa irregularidade implicará na exclusão sumária do piloto, independentemente das sanções previstas no Código Desportivo do Automobilismo - CDA. A Federação Mineira de Automobilismo poderá determinar que um piloto se submeta ao teste de bafômetro antes de sua participação num determinado treino ou prova.

Artigo 32 – Acesso ao Mega Space – De acordo com a norma estabelecida pela direção do Mega Space, não mais será permitida a partir da temporada 2012, a entrada dos pilotos e/ou mecânicos ou convidados que estiverem portando alimentos e/ou bebidas de qualquer natureza. O pessoal de segurança da empresa terá autonomia para proceder às verificações de praxe nos veículos de competição e de apoio, no portão da entrada principal ou na entrada lateral para a vistoria. Essa proibição deverá ser respeitada, sob pena do piloto, mecânico, e/ou convidados serem impedidos de adentrar ao recinto, antes mesmo do acesso à secretaria e à área de vistoria técnica.

Artigo 33 — Responsabilidade:

- I Será de responsabilidade do piloto inscrito, cumprir e fazer com que todos os integrantes de sua equipe cumpram o presente regulamento, o Código Desportivo do Automobilismo – CDA;
- II A Federação Mineira de Automobilismo e o promotor do CAMPEONATO MINEIRO DE ARRANCADA 2012 eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil e penal, pelas infrações cometidas e / ou acidentes causados durante a circulação, treinos e baterias de tomada de tempo oficiais, ou outras atividades durante o evento, sendo essa responsabilidade exclusiva de quem as tenha cometido;
- III Qualquer notificação ou informação de autoridades de trânsito sobre infração(ões) contra as leis de trânsito, cometida(s) por piloto conduzindo veículo de competição inscrito na prova, relativas a testes de veículos realizados em via pública poderá(ao) implicar na exclusão ou na desclassificação do piloto infrator, independentemente de outras sanções.

Artigo 34 — Infrações e Penalidades: Serão consideradas infrações, aquelas previstas no Código Desportivo do Automobilismo – CDA e neste regulamento. As penalidades também serão aplicadas pelos comissários desportivos conforme determina o CDA.

Artigo 35 — Reclamações: Para impetrar uma reclamação contra um concorrente, seja ela técnica ou desportiva, ou contra a decisão dos comissários desportivos, o piloto deverá cumprir o disposto no Código Desportivo do Automobilismo – Capítulo IX.

Artigo 36 — Casos Omissos: Os casos omissos serão analisados e julgados pelos comissários Desportivos da Prova.

Belo Horizonte, 29 de fevereiro de 2012.